



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
278/2023	318/2023	25/04/2023 10:33:57	25/04/2023 10:33:57

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

7/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Ementa:

CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ANO DE 2023





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

MEM.DIR.GER.CMVA Nº 10/2023

Vargem Alta, 25 de abril de 2023.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento para contratação de contratação e pagamento do licenciamento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, referente o ano de 2023.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

Tipo de solicitação: Contratação de serviço

Documentos do processo

[Pedido de Compra](#)

[Outros](#)

Priscila Siqueira Vargas

Diretor Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

25 de abril de 2023.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003800310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 3

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003800310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em **25/04/2023 10:33**

Checksum: **EB5723C156EFEEA231304139D0A2AC9A2EDCAF8993D0C293C7D35DEE7500E6BE**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido, por inexigibilidade, de contratação e pagamento do licenciamento do veículo pertencente à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, HYUNDAI/HB20S 1.6ª CONF, placa PPA0102, [REDACTED], referente ao ano de 2023.

O presente processo foi devidamente instruído com o DUA emitido no site do Detran/ES.

Não há razões e/ou maiores justificativas para fundamentar o presente pedido, vez que o pagamento do licenciamento é condição obrigatória para que o veículo possa trafegar, caso contrário o motoristas e/ou servidores poderão sofrer sanções e demais penalidades por dirigir sem a documentação regularizada.

Para fazer frente a despesa será utilizado a seguinte dotação: 33903900000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

A contratação se dará nos moldes da Lei nº 8.666/93, artigo 25, com fulcro na Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, que prorrogou a vigência da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização do contrato será feita pela servidora Tatiele Delpolo Schaider.

Vargem Alta - ES, 25 de abril de 2023.

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
Diretora Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEM.DIR.GER.CMVA Nº 10/2023

Vargem Alta, 25 de abril de 2023.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento para contratação de contratação e pagamento do licenciamento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, referente o ano de 2023.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

		DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO - DUA/DETRAN				
<i>Local de Pagamento</i> Pagável no Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica Federal/Lotérica, Itaú-Unibanco e Santander, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados, conforme previsto no art. 29 da Portaria nº 13-R, de 15/08/2017.						
Nome CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA					Emissão 02/03/2023	
Placa PPA0102		Marca/Modelo HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	Documento 00202380156547278	Vencimento 28/09/2023	Valor a Pagar 206,21	
BANCO						

8582000002-3 06210219202-2 30928002023-9 80156547278-9



8582000002-3 06210219202-2 30928002023-9 80156547278-9

CLIENTE

		DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO - DUA/DETRAN			Emissão 02/03/2023			
Nome CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA					Vencimento 28/09/2023			
Placa PPA0102		Marca/Modelo HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	Documento 00202380156547278	Valor a Pagar 206,21				
DISCRIMINAÇÃO DOS DEBITOS								
LICENCIAMENTO 2023		Vencimento Original	Valor Nominal (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Desconto (R\$)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Valor a Pagar(R\$)
Licenciamento Anual 2023		28/09/2023	206,21	206,21	0,00	0,00	0,00	206,21
TOTAL A PAGAR							206,21	
AUTOS PENDENTES NÃO COBRADOS NESTE BOLETO								
S033978618-7455/00 em 26/01/2023 às 17:47h R\$ 130,16								
ATENÇÃO: 1 - Após vencimento requerer 2ª via nas Ciretrans ou na Internet; 2 - Dúvidas sobre IPVA procurar a Receita Estadual, demais valores as Ciretrans; 3 - O DETRAN-ES se reserva o direito à cobrança de débitos ainda não quitados. 4 - O DETRAN ES não emite e nem envia Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em papel moeda. Dessa forma, depois que houver a quitação do licenciamento do veículo, o proprietário deverá acessar o site do DETRAN ES e emitir o CRLV-E (www.detrان.es.gov.br, ícone CRLV ELETRÔNICO).								



Vargem Alta, 25 de abril de 2023.

De: Diretoria Geral

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 278/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ANO DE 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolado solicitação

Ação realizada: Protocolado

Descrição: Processo protocolado eletronicamente onde segue para providências.

Próxima Fase: Registrar e confeccionar o termo de referência

Protocolo Automático





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de maio de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 278/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ANO DE 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Registrar e confeccionar o termo de referência

Ação realizada: Registrado pedido

Descrição:

Após registrado o pedido, e por não haver TR por se tratar de tributos, segue para as devidas providências.

Próxima Fase: Autorizar pedido e ratificar o TR

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003600340038003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 02/05/2023 15:49

Checksum: **666DBDF12601E7B77FD49839549D20452284F4E46F39F850289921C1651E32C3**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000009 / 2023 - 04/04/2023
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA
Requerente	PERIVALDO DE SOUZA
Período	à
Processo	/
Justificativa	Licenciamento anual do Veículo oficial da Câmara, referente ao ano de 2023.

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000059	LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULO OFICIAL	UN	1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Vargem Alta, 03 de maio de 2023.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 278/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ANO DE 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar pedido e ratificar o TR

Ação realizada: Compra de serviço

Descrição:

Em atendimento ao ato nº 09-2023 que fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, bem como pela Medida Provisória nº 1.167/2023 que prorrogou a vigência da Nova Lei de Licitações, autorizo a abertura do procedimento e determino que seja regido sob a égide da Lei nº 8.666/93.

Certifico, ainda, conforme orientação jurídica não há necessidade de confecção do Termo de Referência.

Remeto para as providências cabíveis.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003900330031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 03/05/2023 14:17

Checksum: **D5599CE35E666FFC3F9B47126BFD11B5F9850F30318880744B135B0FE1052273**





Vargem Alta, 03 de maio de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 278/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ANO DE 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Realizado a pesquisa

Descrição:

Segue para emissão de parecer de disponibilidade de dotação.

Próxima Fase: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003900370037003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 03/05/2023 16:35

Checksum: **70980BC8D27F8540659FF4F07AF35470DAEC057BBF28108BF846B5EBC96ED9C9**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar



03/05/2023 15:57:24

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000001/2023 - 03/05/2023 - Processo Nº 000278/2023 - INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN - ES							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000059	LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULO OFICIAL	UN	1,000	206,210	206,21						
			<i>Valor Total OBTIDO</i>										206,21
			<i>Valor Total VENCIDO</i>										206,21



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 39003200340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



03/05/2023 15:58:46

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000001/2023 - 03/05/2023 - Processo Nº 000278/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000059	LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULO OFICIAL	UN	1,00	206,210	206,21
							206,21



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.162.105/0001-66
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/09/1978

NOME EMPRESARIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal

LOGRADOURO
AV FERNANDO FERRARI

NÚMERO
1080

COMPLEMENTO
SALA 201

CEP
29.066-380

BAIRRO/DISTRITO
MATA DA PRAIA

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TATIANA.SAMPAIO@DETRAN.ES.GOV.BR

TELEFONE
(27) 3137-2645

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
ES

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **15:56:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 18

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.162.105/0001-66
Razão Social: DETRAN-DEPTO ESTADUAL TRANSITO ES
Endereço: AV NOSSA SENHORA DA PENHA 2270 / BOMBA / VITORIA / ES / 29045-402

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050200443385328400

Informação obtida em 03/05/2023 16:01:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.162.105/0001-66

Certidão nº: 18652663/2023

Expedição: 03/05/2023, às 16:02:48

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.162.105/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000452319

Identificação do Requerente: CNPJ N° 28.162.105/0001-66

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/05/2023**, válida até **01/08/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/05/2023.

Autenticação eletrônica: **0019.3F38.4670.E141**



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 28.162.105/0001-66 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#) [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230503.D38ED7B2\)](#)





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 03/05/2023 - 16:22h

CNPJ: **28162105000166**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 02/07/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **03/05/2023 às 16:21** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

de6d1aee-5943-4c29-93f3-f57dee38d72b

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO**

CPF/CNPJ: **28.162.105/0001-66**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:06:49 do dia 03/05/2023 , com validade até o dia 02/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iRANSIxP1rC6WVXOK11u

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/05/2023 às 16:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.162.105/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6452.B139.C5CC.4921 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Vargem Alta, 11 de maio de 2023.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 278/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ANO DE 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Ação realizada: Possui dotação orçamentária

Descrição:

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

Atenciosamente,

Próxima Fase: Elaborar minuta de contrato

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003900390034003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 11/05/2023 13:43

Checksum: **37CC9CBE71C26CB7930C3DB0E86689EA3A0013E51481BABDEECDE24B634D3826**





Vargem Alta, 11 de maio de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 278/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ANO DE 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar minuta de contrato

Ação realizada: Contratação direta

Descrição:

Prezada,

O Processo em questão trata-se de um contratação direta, não necessitando assim, de Contrato Administrativo. Portanto, segue para as providências necessárias.

Att.

Próxima Fase: Emitir parecer jurídico

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 11/05/2023 14:10

Checksum: **B7392446F240A85BEB82568F4B8824F0FDB9987B109B79B93C2725EC9BC4C0C9**





Vargem Alta, 15 de maio de 2023.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 278/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ANO DE 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Segue Parecer Jurídico para providências.

Próxima Fase: Emitir decisão final

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100360037003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 15/05/2023 17:38

Checksum: **FD7114C8630F5A057FD775AF6CA70C642812FBF48F44828765AD4341F9CFF8C6**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 278/2023 (DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE 7/2023)

EMENTA: REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL. PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2021. OBRIGAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA. PAGAMENTO QUE NÃO REQUER DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CASO DE SIMPLES NÃO INCIDÊNCIA DA LEI 8.666/93.

Senhora Presidente,

1. RELATÓRIO

Trata-se de presente processo administrativo para Licenciamento Anual 2023, para o veículo oficial HYUNDAI/HB20S, placa PPA0102 [REDACTED] da Câmara Municipal de Vargem Alta, no valor de R\$ 206,21 (duzentos e seis reais e vinte e um centavos) com vencimento em 28/09/2023 (fls. 05-07). Consta ainda manifestação da contabilidade de há previsão orçamentária. (fl. 26).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente importante frisar que a solicitação em apreço se fundamenta na exigência legal, Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro, de que “todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, para transitar na via, deverá ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, ou do Distrito Federal, onde estiver registrado o veículo”. Como o referido licenciamento é formalizado por Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, documento de porte obrigatório cuja expedição depende da

prévia quitação da taxa de licenciamento anual, objeto do presente processo, com o veículo desta Câmara, do mesmo modo como ocorre com os demais veículos.

Depreende-se dos autos, no pedido de contratação elaborado pela Diretora da Casa, Sra. Priscila Siqueira Vargas que afirma que a contratação se dará nos moldes da Lei nº 8.666/93, artigo 25, com fulcro na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que prorrogou a vigência da Lei nº 14.133/2021 (fl. 5). No mesmo sentido, assevera a Presidente da Câmara que autoriza a abertura do procedimento ne determina que seja regido sob a égide da Lei nº 8.666/93 (fl.12). No entanto, com substrato na melhor doutrina e jurisprudência pátria, conclui-se que esse instituto não se faz necessário e adequado.

O regime jurídico licitatório é mandamento constitucional, que em homenagem e concreção ao princípio da igualdade, visa conferir a todos isonômica possibilidade de contratar com a Administração Pública. O artigo 37, da CF/88 assim preceitua:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as **obras, serviços, compras e alienações** serão **contratados** mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)

Seguindo essa linha de raciocínio, a Lei nº 8.666/93 demarcou o campo de incidência da imposição do regime licitatório:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando **contratadas com terceiros**, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, **considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares**, em que haja um **acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.** (grifou-se)

Assim, é possível vislumbrar que a aplicação do regime licitatório se dá em sede de contratos *stricto sensu*, como no previsto no *caput*, ou contratos por equiparação, conforme prevê o parágrafo único.

O Prof. Álvaro Villaça Azevedo, no âmbito da teoria geral do direito privado, conceitua Contrato como:

“um acordo de vontades celebrado entre duas ou mais partes com o objetivo de constituir, regular, modificar ou extinguir uma relação jurídica”

(AZEVEDO, Álvaro Villaça. *Teoria geral dos contratos típicos e atípicos*. São Paulo: Atlas, 2002, p. 21).

De igual modo, também ocorre com os contratos administrativos, há um ajuste de vontades que consubstanciam interesses contrapostos: de um lado há o fornecimento do bem ou serviço, e de outro, o pagamento de contraprestação pecuniária.

Assim, precisa as lições de Lucas Rocha, “por mais que haja a incidência de um regime jurídico exorbitante, que confere à Administração Pública um poder de instabilizar o vínculo jurídico-obrigacional em hipóteses legalmente previstas, é irreduzível o caráter consensual dos contratos administrativos”. (FURTADO, Lucas Rocha. *Curso de direito administrativo*. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 352).

Corrobora com tal entendimento o fato de que mesmo nos contratos administrativos por equiparação, os estabelecidos no parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 8.666/93, a sua identificação se dá não pela forma, o *nomen juris* “contrato”, mas sim por sua substância, qual seja a existência de “um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas”.

Isto posto, *a contrario sensu*, o que não é ajuste de vontades, não é contrato para fins da Lei de Licitações (Lei - 8.666/93). Assim, nem todas as despesas administrativas requerem prévio procedimento licitatório - e não estamos a falar de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório - exceções ao princípio da obrigatoriedade, contudo, estamos a tratar aqui, de hipótese de não incidência da Lei 8.666/93. Como bem assevera Ronny Charles:

“Ao mencionar expressamente a característica consensual do contrato administrativo, o estatuto expurga qualquer possibilidade de que determinados atos praticados pela Administração, em que inexistente o elemento de acordo de vontades, possam assim ser considerados. Nesse sentido, **não se caracterizam como contratos administrativos a desapropriação, a fiscalização, a tributação entre outros**” (CHARLES, Ronny. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 7ª ed. Salvador: Jus Podium, 2015, p. 60.) (grifou-se)

Na mesma esteira, o entendimento da Advocacia Geral da União – AGU exarado no parecer, PARECER/CONJUR/MTE Nº 060/2011, *in verbis*:

“Ademais, **por não se vislumbrar espaço para manifestação de vontade da Administração Pública, não há que se falar em contratação e, por conseguinte, em inexigibilidade de licitação, de**

maneira que se tornam inaplicáveis as disposições da Lei nº 8.666/93". (grifou-se)

No caso mencionado, o órgão público intentava mover procedimento de inexigibilidade de licitação para que, assim, pudesse pagar taxa de condomínio. Em resposta, a AGU consignou que tal despesa era derivada não de contrato ou instrumento congênere, mas sim de obrigação *propter rem*, de cunho legal, derivada do só fato de o órgão público ostentar a posição de proprietária de bem imóvel em condomínio edilício (art. 1.315 CC).

Vislumbra-se que, desse modo, que não é porquê uma despesa administrativa não pode se submeter à disputa entre particulares interessados que ela, necessariamente, será objeto de prévia dispensa de licitação (art. 24, Lei 8666/93) ou de inexigibilidade (art. 25, Lei 8666/93). Ela pode simplesmente não ser o caso de incidência da Lei de Licitações, como ilustra o exemplo supracitado - o pagamento de despesa de condomínio - de tal forma, ocorre também no que diz respeito ao objeto dos autos que é considerado como pagamento de tributo.

Por expressa dicção legal, o art. 3º do Código Tributário Nacional, define que tributo é:

“toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

Seguindo esse entendimento, o Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 138.284/CE, de relatoria do Min. Carlos Velloso, entende que:

“O Tributo é considerado gênero, e sendo assim, comporta cinco espécies: imposto, taxa, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório e as contribuições”.

Ante o exposto, a despesa objeto dos autos em epígrafe, licenciamento anual, é pacificamente enquadrada, pela doutrina e jurisprudência, como tributo da espécie taxa. Nesse diapasão:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. OFENSA AO ART. 535 DO CPC.AUSÊNCIA.

1. Cuida-se, na origem, de ação de **repetição de indébito** pela qual a ora recorrida pretende a restituição, com os acréscimos legais, dos valores pagos ao Estado de Minas Gerais a título de **Taxa de Licenciamento**, nos exercícios de 2003 a 2008, referentes aos veículos

de sua propriedade, em função de suposta inconstitucionalidade do artigo 5º da Lei Estadual n. 14.136/01.

[...] (REsp 1297695/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/02/2012, DJe 27/02/2012) (grifou-se)

“TRIBUTÁRIO. SERVIÇO DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. NATUREZA JURÍDICA. TAXA PÚBLICA. OFENSA AO PRIMADO DA LEGALIDADE E DA ANTERIORIDADE. SENTENÇA MANTIDA.

1. O SERVIÇO DE **RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, POR SER ATO INERENTE AO PODER DE POLÍCIA ATRIBUÍDO AO DETRAN-DF, **TEM NATUREZA JURÍDICA DE TAXA PÚBLICA**, A SER INSTITUÍDA POR MEIO DE LEI ESPECÍFICA, SENDO ILEGAL A EXIGÊNCIA DE SEU PAGAMENTO, FEITA POR MEIO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA” (TJ-DF. Apelação: 1050240420078070001/DF, Relator: Desembargador ROMEU GONZAGA NEIVA. 5ª Turma Cível. Data de Julgamento: 10/02/2010. Data de Publicação: 22/02/2010) (grifou-se)

O Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 130, confere a órgãos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal a atribuição da tarefa administrativa material de licenciar anualmente os veículos automotores. Em contraprestação ao exercício desse poder de polícia é possível a instituição de taxa, conforme o art. 77 CTN:

CTB - Art. 130. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, para transitar na via, deverá ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, ou do Distrito Federal, onde estiver registrado o veículo.

CTN - Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

É claridente, por todo o exposto, que a obrigação desta Casa Legislativa de proceder ao pagamento da taxa de licenciamento anual não constitui ajuste de vontades. A Câmara não celebra um acordo de vontades com o DETRAN-ES com vistas a negociar as taxas de licenciamento de seu veículo oficial, diversamente, e pelo próprio conceito de tributo contido do art. 3º do CTN, o pagamento de tributo configura obrigação *ex lege* informada pela compulsoriedade.

Art. 3º **Tributo** é toda prestação pecuniária **compulsória**, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Por essa razão, se o caso não se refere a ajuste de vontades, a ser formalizado por meio de contrato administrativo *stricto sensu* ou por equiparação, o empenho da despesa preconizada pelo gestor não pode ser realizado por uma contratação direta por inexigibilidade de certame licitatório.

Nas lições de Lucas Rocha Furtado (in Curso de direito administrativo. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 455): “a inexigibilidade é um regime de contratação sem licitação, seu traço distintivo reside tão somente na ausência de possibilidade de competição entre atores privados. Assim, insista-se, a despeito de não ser precedida de disputa, a inexigibilidade é ato-condição de uma contratação pública”.

Diante de todo o explanado o pagamento da despesa em análise não requer procedimento licitatório, no entanto, também não se pode concluir que se trata de hipótese de dispensa ou inexigibilidade. O caso é de simples não incidência da Lei 8.666/93, que somente se aplica a contratos, e não a obrigações legais compulsórias.

Por se tratar de caso similar ao analisado no parecer da Advocacia-Geral da União (AGU), anteriormente mencionado, PARECER/CONJUR/MTE Nº 060/2011, entendo que o encaminhamento lá consolidado é de transcrição pertinente:

“16. Desta feita, entende-se que o procedimento para pagamentos de despesas desse jaez deve ser feito por autorização, devidamente fundamentada, da autoridade competente.

17. Além disso, o processo deve ser instruído com documentos que comprovem o encargo e o valor a ser pago, ou seja, faz-se necessária a juntada da cópia da convenção de condomínio, das atas que fixam as contribuições de cada unidade, bem como o boleto de cobrança da taxa de condomínio.

18. Por fim, **a autoridade competente deve dar publicidade, por meio da imprensa oficial, do ato de autorização do pagamento da despesa com a taxa de condomínio.** (grifou-se)

A adoção da maneira pela qual o assunto é tratado na esfera administrativa da União me parece mais adequado, e acarretará em ganhos no que tange à eficácia, eficiência e economicidade.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a título meramente OPINATIVO, com fulcro nos argumentos alhures dedilhados e dos documentos acostados, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo:

1. que as despesas deste Câmara Municipal com tributos da espécie “taxa”, assim como outras oriundas de obrigação legal, e não contratual, não precisam, e não devem, ser precedidas de procedimento que declare inexigibilidade ou dispensa de licitação, ante a absoluta inexistência de contratualização consubstanciada por ajuste de vontades, o que afasta a incidência da Lei 8.666/93;
2. para que seja lavrado Ato da Presidência autorizando o pagamento do tributo.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta – ES, 15 de maio de 2023.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 17 de maio de 2023.

De: Presidência

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 278/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ANO DE 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir decisão final

Ação realizada: Emitido decisão

Descrição:

Diante de todos os fundamentos e documentos acostados aos autos DECIDO pelo prosseguimento do processo, razão de estar em estrita observância aos preceitos legais e Constitucionais. Remeto para providências cabíveis.

Para o próximo ano, não será mais feito processo de contratação, seguindo, por derradeiro, a orientação dessa Procuradoria Legislativa.

Após os trâmites, archive-se o presente.

Próxima Fase: Analisar decisão final

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003200360036003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 17/05/2023 13:24

Checksum: **A3FC24A6EB547EB62CDF7E01297FE12D1213EE751B9AC2E0BC4ABA5965C05C1C**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 22 de maio de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 278/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ANO DE 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar decisão final

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Realizar empenho

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003200390039003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 22/05/2023 12:46

Checksum: **675B7B6E1ECB2B0B061E9D982479F33DF5DBB7CA6760266F61D2CD85B2A4D0DF**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 22 de maio de 2023.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 278/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ANO DE 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar empenho

Ação realizada: Empenhado

Próxima Fase: Elaborar contrato

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003400310035003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 22/05/2023 15:14

Checksum: **714CAA4313DD1D05439119793187E267D4F00C0C917E65EC70A44398D39950BD**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO N° 0000131/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000015
Processo : 0000131/2023
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 22/05/2023
Valor : 206,21

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 111 - DETRAN - ES **CNPJ/CPF : 28.162.105/0001-66**
Bairro : BARRO VERMELHO **Cidade : ALEGRE**
Endereço : AV Nossa Senhora da Penha **UF : ESPÍRITO SANTO**
Telefone Fixo: 0154 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ES, HYUNDAI/HB20S 1.6ª CONF, PLACA PPA0102 [REDACTED] REFERENTE AO ANO DE 2023.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	98.165,91	Despesa Empenhada	206,21	Saldo Disponível	97.959,70
-----------------------	------------------	--------------------------	---------------	-------------------------	------------------

(duzentos e seis reais e vinte e um centavos)

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
209	CAMARA MUNICIPAL	206,21
Total		206,21

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	206,21	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	206,21
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	206,21	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	206,21
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	206,21	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	206,21
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	206,21	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	206,21

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 22 de maio de 2023.

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
Presidenta

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 45



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
Nº LIQUIDAÇÃO 0000201/2023

VALOR BRUTO: 206,21

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 206,21

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2023

Empenho: 0000131/2023

Ficha: 0000015

Processo: 0000131/2023

Tipo: Ordinário

Data: 22/05/2023

Data Venc.: 28/09/2023

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 111 - DETRAN - ES

Bairro : BARRO VERMELHO

Endereço : AV Nossa Senhora da Penha

CNPJ/CPF : 28.162.105/0001-66

Cidade : ALEGRE

UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : PAGAMENTO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ES, HYUNDAI/HB20S 1.6ª CONF, PLACA PPA0102, [REDACTED] REFERENTE AO ANO DE 2023.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	206,21	Despesa Liquidada	206,21	Saldo Disponível	0,00
-----------------	--------	-------------------	--------	------------------	------

DOCUMENTOS

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
DUA DETRAN ES 00202380156547278 Nº 20238015			202380156547278	206,21
Total				206,21

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não

Valor desconto de INSS: 0,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	206,21	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	206,21
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	206,21	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	206,21
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	206,21	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	206,21
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	206,21	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	206,21

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 22 de maio de 2023.

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
Presidenta

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora





Vargem Alta, 22 de maio de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 278/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ANO DE 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato

Ação realizada: Contratação direta

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Anexar a publicação do DIO

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003400340035003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 22/05/2023 15:39

Checksum: 00A2BA9882CD7AD8FEFA5B96B1FA18CCEB2B46CE7B2CBD9ED2E844EF2D98EC51





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 22 de maio de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 278/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ANO DE 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Anexar a publicação do DIO

Ação realizada: Publicado

Descrição:

Segue para as devidas providências.

Próxima Fase: Autorizar fornecimento

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003400340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 22/05/2023 16:02

Checksum: **4EFF1DE284FE35AA30F1977C453EA412844888287ECE780FDC5B270211AD16ED**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 22 de maio de 2023.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 278/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ANO DE 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar fornecimento

Ação realizada: Compra de serviço

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Encaminhar autorização para o fornecedor

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003400350033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **22/05/2023 16:04**

Checksum: **B5AE9F23C5D810276E4F0BE21E514EF7975D8E1F7EE0B78A5D3E691324327E07**





Vargem Alta, 23 de maio de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 278/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ANO DE 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Encaminhar autorização para o fornecedor

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Processo concluído.

Próxima Fase: Autorizado fornecimento

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003400350034003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em **23/05/2023 13:59**

Checksum: **3277A7D73E9DA1D4850D8862A3FE1CFD385CF276285906C33E21580446AAC1D1**



COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-----BANESTES NET BANKING-----

PAGAMENTO: DUA/DETRAN

Cliente: Camara Mun De Vargem Alta

Conta: 5.608.229

Agencia: 187-Vargem Alta

Cod. Barras: 85820000023 062102192022

309280020239 801565472789

Exercicio: 2023

DUA/DETRAN: 80156547278

Conveniada: DUA/DETRAN

Dt.Pagamento: 23/05/2023

Vlr.Documento: R\$206,21

Debito Conta: R\$206,21

Protocolo: 012452762

Historico: PGT OP 240 DETRAN

Responsaveis..: 008.147.387-70 23/05/23 13:04:19

Origem: Banestes Internet Banking

=====
Aviso: Esta transacao foi REGISTRADA com sucesso
e sera EFETIVADA apos a confirmacao pelos demais
RESPONSAVEIS pela conta e se houver SALDO
disponivel ate as 21h do dia da EFETIVACAO.

QUANDO A DATA DE PAGAMENTO COINCIDIR COM DIA
NAO UTIL E/OU COM O ULTIMO DIA UTIL DO ANO, A
TRANSACAO SERA EFETIVADA NO PRIMEIRO DIA UTIL
SUBSEQUENTE.

=====
Registro: 23/05/2023 13:04:19 8cftkc

Emissao.: 23/05/2023 13:04:22



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003600390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
 CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 ESPRITO SANTO
 39.289.723/0001-98
 NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000240/2023

ORÇAMENTARIA

VALOR BRUTO: 206,21 VALOR DESCONTO: VALOR LIQUIDO: 206,21

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício: 2023 Processo: 0000240/2023
 Data Pagto: 23/05/2023 OP: 0000240/2023
 Empenho: 0000131/2023 Tipo: Ordinário
 Liquidação: 0000201/2023 Ficha: 0000015/2023

Orgão: 010 - CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Unidade Orçamentária: 100 - CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Função: 01 - LEGISLATIVA
 Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 0001 - GERENCIAMENTO DA CMMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CMMARA MUNICIPAL
 Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso: 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido: 111 - DETRAN - ES CNPJ /CPF: 28.162.105/0001-66
 Bairro: BARRO VERMELHO Cidade: ALEGRE
 Endereço: AV Nossa Senhora da Penha UF: ESPRITO SANTO

Histórico: PAGAMENTO DE CONTRATO E PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO PERTENCENTE À CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ES, HYUNDAI/HB20S 1.6LCONF, PLACA PPA0102 [REDACTED] REFERENTE AO ANO DE 2023.

Saldo Liquidação:
 Valor OP: 206,21 (duzentos e seis reais e vinte e um centavos)

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	187	5.608.229 - CONTA MOVIMENTO - BANESTES	DB - 000278	206,21

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	206,21	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	206,21
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	206,21	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	206,21
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	206,21	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENT	206,21
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	206,21	111111900002 - BANCO CONTA MOVIMENTO - BANESTE	206,21

RECIBO

Recebi da CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 206,21 (duzentos e seis reais e vinte e um centavos), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

DETRAN - ES
 28.162.105/0001-66
 AV Nossa Senhora da Penha

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
 Presidenta



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 56

INSERIR aqui o código de autenticação com o identificador 39003600390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Valmir Eulalio Nascimento

E&L Contabilidade e Informática - conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. E&L Contabilidade e Informática - Edupes de Software LTDA

Brasil.

Segue comprovante de pagamento e OP 240 DETRAN/ES, referente a licenciamento anual do veículo Oficial HY NDAI/HB20S, PLACA PPA0102.

Informo ao setor de Controle interno que por motivo técnico o processo eletrônico de nº 278/2023, não tramitou nesta tesouraria e foi pago em 23/05/2023, a pedido da Secretaria Administrativa e os devidos documentos relacionados foram entregues a esta Secretaria para juntar ao mesmo.

Atenciosamente
Valmir Eulalio
Tesouraria

